
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO -
FUNCULTURAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 090/PGM/2026

Processo Administrativo nº 010.000655/2026-14

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 14.859/2017, no que couber.

Partícipes: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, e a ASSOCIAÇÃO RAÍZES DO MADEIRA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.001.410/0001-69.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO RAÍZES DO MADEIRA, destinados à execução do Projeto “FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DE MUTUM PARANÁ”, conforme Plano de Trabalho – ID 1385163, integrante do Processo Administrativo nº 010.000655/2026-14.

Valor: O valor global da parceria é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, a ser repassado em **parcela única**, mediante transferência eletrônica para conta bancária específica vinculada ao instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da parceria correrão à conta da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, conforme a seguinte classificação orçamentária: **Programa/Atividade 02.21.13.392.047.2.923 – Produção e Difusão Cultural; Elemento de Despesa 33.50.4300000 – Subvenções Sociais; Fonte de Recurso 15.00000000000030 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos – Emenda vereador**, conforme **Empenho nº 490/2026**, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, ID 1441362.

Vigência: 06 (seis) meses, a contar da liberação dos recursos, podendo ser prorrogada para fins de cumprimento do objeto, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Prestação de Contas: A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até **90 (noventa) dias**, contado do término da vigência da parceria, admitida prorrogação por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificada, nos termos estabelecidos no instrumento e na legislação vigente.

Monitoramento e Avaliação : Compete à Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL monitorar e avaliar a execução do objeto da parceria, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Data da assinatura: 27 de agosto de 2026.

Assinam: DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL – Presidente da FUNCULTURAL; WESLEY PEREIRA DOS SANTOS – Diretor Presidente da Associação Raízes do Madeira; e SALATIEL LEMOS VALVERDE – Procurador-Geral do Município.

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/08/2026. Edição 4309

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>